



DECRETO Nº 80/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Institui o Comitê Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Picos/PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece a obrigatoriedade da gestão democrática da cidade e da participação da população na formulação, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município, de modo a adequá-lo às dinâmicas territoriais, sociais, econômicas e ambientais atuais;

CONSIDERANDO a importância de organizar institucionalmente o processo de revisão do Plano Diretor, assegurando a articulação entre os órgãos da administração pública municipal e a participação da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Picos-PI, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar, orientar e monitorar as etapas do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:

- I** - acompanhar e orientar o desenvolvimento das etapas técnicas e participativas da revisão do Plano Diretor;
- II** - promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos no processo;
- III** - apoiar e estimular a participação da sociedade civil nas audiências públicas, consultas públicas e demais instâncias participativas previstas;
- IV** - contribuir para a transparência do processo de revisão do Plano Diretor;
- V** - propor ajustes metodológicos, operacionais ou de cronograma, quando necessário, em consonância com o Termo de Referência e a legislação vigente;
- VI** - acompanhar a consolidação dos produtos técnicos resultantes do processo de revisão.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E AVALIAÇÃO:

- a)** MARCELA CARVALHO NEIVA DE ALBUQUERQUE, CPF 025.925.403-77 – Titular;
- b)** EZEQUIEL DE SOUSA NOBRE, CPF 050.673.283-55 – Suplente.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

- a)** REGISALDO FEITOSA DOS SANTOS, CPF: 024.963.793-66 – Titular;
- b)** ANA BEATRIZ BARROS ARAÚJO, CPF: 081.077.683-96 – Suplente.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO:

- a)** RANGEL DE MOURA BARBOSA, CPF: 128.485.304-72 – Titular;
- b)** LEONARDO BORGES DE MOURA, CPF: 033.490.173-12 – Suplente.



IV - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:

- a) **GABRIEL ALBANO DE ABREU**, CPF: 045.814.383-90 – Titular;
- b) **LUCAS ARAÚJO LUZ**, CPF: 049.929.653-26 – Suplente.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- a) **LAYANA RUFINO OLIVEIRA**, CPF: 915.487.993-00 – Titular;
- b) **DANIELA MONTEIRO DA COSTA**, CPF: 669.353.773-15 – Suplente.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA:

- a) **MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF: 046.785.133-61 – Titular;
- b) **VALÉRIA SOUSA LEITE**, CPF: 941.024.303-34 – Suplente.

VII - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) **JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA**, CPF: 490.565.733-49 – Titular;
- b) **TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL**, CPF: 008.865.063-44 – Suplente.

VIII - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**, CPF: 286.786.993-53 – Titular;
- b) **WELBER ARAÚJO LUZ**, CPF: 858.956.953-53 – Suplente.

IX - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) **REGINA CELIS LIMA DOS SANTOS LOPES**, CPF: 031.073.513-00 – Titular;
- b) **PLINIO CAMPOS DE ARAÚJO**, CPF: 955.517.193-91 – Suplente;
- c) **FRANCISCO JOSÉ DE BRITO**, CPF: 046.192.563-07 – Titular;
- d) **MAGNUM CARDOSO ARAÚJO**, CPF: 010.681.333-17 – Suplente;
- e) **NAYRANA KARYNE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF: 040.467.403-88 – Titular;
- f) **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, CPF: 246.592.663-20 – Suplente.

Parágrafo único. A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em sua primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor será exercida por representante da Secretaria Municipal de Planejamento, que atuará como instância de articulação institucional e secretaria executiva.

Art. 6º. O Comitê Gestor terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor e o encaminhamento do respectivo projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE MAIO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito de Picos-PI